



MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026

(Processo Administrativo nº 093/2026)

Torna-se público que o **Município de Bela Vista do Paraíso – PR**, por meio do setor de Licitações e Contratos, sediado(a) à Rua Joaquim Ladeia, nº 150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 057/2023, Decreto Municipal n.º 062/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30 de julho de 2026 – (30/07/2026), às 09:00 horas (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: 30 de julho de 2026 - (30/07/2026) às 09:00h.

LOCAL: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.-br/comprasnet-web/public/compras-UASG_987453 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR**, e www.pmbvista.pr.gov.br, na aba **Licitações** no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento às ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Termo de Compromisso nº 965140-5, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40890004/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será em realizada em 06 (seis) itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 Haverá benefícios para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto neste edital.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às



microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico



utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2 empresas brasileiras;



5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas



neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.

7.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço www.portaltransparencia.gov.br

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos



documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.11 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.12 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.13 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado



a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

13. DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

23.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14. – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou



documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.br ou devidamente protocolado à Rua Joaquim Ladeia, 150, Centro, Bela Vista do Paraíso/Paraná – Telefone: (043) 3242.8110 – WhatsApp.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2026.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**



18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.10.3 ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Execução do Contrato.

18.10.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

18.10.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Unificada.

Bela Vista do Paraíso, 01 de julho de 2025.

Fabício Pastore
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento às ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Termo de Compromisso nº 965140-5, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40890004/2024, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK COM TELA NÃO INFERIOR A 15 POLEGADAS E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Notebook novo, sem uso, com processador de arquitetura x86-64, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, possuindo no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, 8 (oito) threads, frequência base mínima de 2,0 GHz, cache L3 mínimo de 8 MB, suporte à virtualização por hardware e desempenho mínimo de 8.000 pontos no PassMark CPU Mark ou benchmark equivalente. Memória RAM de 16 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, expansível até 32 GB. Armazenamento em unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 256 GB. Tela antirreflexo com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, retroiluminação LED e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Webcam HD WideScreen integrada com	Unidade	120	R\$5.760,46	R\$691.255,20



	resolução mínima de 1280 x 720 pixels, microfone integrado com tecnologia de redução de ruído para videoconferência e sistema de áudio integrado. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português (Brasil), devidamente licenciado e instalado pelo fabricante. Conectividade mínima composta por Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), Bluetooth 5.0 ou superior e porta Ethernet RJ45 integrada. Interfaces mínimas: 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com USB 3.2 ou superior, com suporte para transferência de dados, vídeo e carregamento; 02 (duas) portas USB Tipo-A USB 3.2 Gen 1 ou superior; 01 (uma) saída HDMI; 01 (um) conector combo para áudio e microfone. Placa gráfica integrada compartilhada com a memória RAM, touchpad com suporte a múltiplos gestos, teclado padrão ABNT II com teclado numérico independente, carregador original do fabricante e peso máximo de 2,2 kg, incluindo a bateria. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada em território nacional.				
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO E SEM USO: Microcomputador desktop novo, sem uso, destinado às atividades administrativas e operacionais, equipado com processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos, 12 (doze) threads, frequência base mínima de 2,50 GHz, cache mínimo de 18 MB e desempenho compatível com processadores de categoria Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 de geração equivalente	Unidade	13	R\$4.745,75	R\$61.694,75



ou superior. Placa-mãe compatível com o processador ofertado, equipada com interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, conectividade sem fio Wi-Fi integrada ou com adaptador externo com velocidade mínima de 300 Mbps (fornecido junto com o computador), portas USB 2.0 e USB 3.2 ou superior, interfaces de vídeo HDMI e DisplayPort ou D-Su, além de recursos que permitam expansão futura do equipamento. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz ou superior, expansível para, no mínimo, 32 GB. Armazenamento em unidade SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 256 GB. Placa gráfica integrada ao processador, compatível com a resolução exigida para o monitor especificado. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português (Brasil), devidamente licenciado e instalado. Gabinete do tipo Small Form Factor (SFF), Mini Tower ou equivalente, compatível com ambientes administrativos, dotado de sistema de ventilação adequado e mecanismo para instalação de trava de segurança física. Acompanhar teclado USB padrão ABNT II, com teclado numérico integrado, e mouse óptico USB com resolução mínima de 1.200 DPI. Monitor LED novo, sem uso, com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, formato widescreen, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, conexões HDMI e VGA ou HDMI e DisplayPort, compatível com padrão VESA, ajuste de				
--	--	--	--	--



	inclinação, brilho mínimo de 250 cd/m², alimentação bivolt automática e cabo de vídeo compatível com a interface fornecida. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional.				
3	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, RECARGA E TRANSPORTE DE TABLETS, CHROMEBOOKS E NOTEBOOKS: Disponível para armazenamento de no mínimo 36 equipamentos. Com sistema elétrico inteligente, e réguas que são compatíveis com todo tipo de plugue e fonte de alimentação de Tablets, Chromebook e Notebooks. segurança: sistema de fechamento das portas, com chaves. transporte: alçada lateral e rodízio emborrachados para movimentação entre ambientes. Recarga: sistema bivolt de carregamento, incluindo proteção contra surtos de tensão e choque elétrico. Material do carrinho: Aço; Pintura: epóxi. Adequado para equipamentos de até 15"6 de todas as marcas.	Unidade	05	R\$4.500,00	R\$22.500,00
4	CAIXA DE SOM COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Caixa de som amplificada profissional portátil, com potência mínima de 1.400 W de pico, equipada com alto-falante de graves de no mínimo 12 polegadas e driver para altas frequências, resposta de frequência compatível com aplicações profissionais, processamento digital de áudio (DSP), equalização integrada e proteção contra sobrecarga. Deverá possuir conectividade Bluetooth, entrada USB, entradas para microfone e instrumentos, entrada auxiliar de áudio, saída de linha para expansão do sistema e controles independentes de volume e equalização. Gabinete resistente com grade metálica de proteção, alças para transporte, alimentação bivolt automática e fornecimento de cabo de	Unidade	10	R\$2.933,86	R\$ 29.338,60



	energia e acessórios necessários ao funcionamento.				
5	CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: Câmera de vídeo digital destinada à captação de imagens e gravação de vídeos, com sensor de imagem digital de alta resolução. Deverá possuir lente intercambiável ou integrada com faixa focal equivalente a 18–55 mm. O equipamento deverá realizar gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), compatível com taxas de quadros de, no mínimo, 24 fps, 25 fps, 30 fps e 60 fps. Deverá suportar compressão de vídeo em padrão MPEG-4 AVC/H.264 ou tecnologia equivalente ou superior. A câmera deverá permitir captura de imagens fotográficas digitais, possuir monitor LCD para visualização das imagens e configurações do equipamento, sistema de foco automático e manual, além de controles básicos de exposição. Deverá possuir interfaces para transferência de arquivos digitais para computador, compatibilidade com cartões de memória removíveis e bateria recarregável. A embalagem deverá conter, no mínimo: 01 câmera de vídeo digital; 01 lente com faixa focal de 18–55 mm ou equivalente; 01 bateria recarregável; 01 carregador de bateria ou fonte de alimentação; 01 alça para pescoço; 01 cabo para transferência de dados, quando aplicável;	Unidade	3	R\$5.281,41	R\$15.844,23



	Manual de instruções em português ou versão eletrônica disponibilizada pelo fabricante.				
6	MINI RACK 19" COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: Rack de parede fechado padrão 19", com altura útil de 6U e profundidade mínima de 600 mm, destinado à acomodação, proteção e organização de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e infraestrutura de TI. Deve possuir estrutura metálica resistente em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática a pó de alta durabilidade, porta frontal com visor em vidro para visualização dos equipamentos instalados, laterais removíveis com sistema de fecho rápido para facilitar o acesso durante atividades de instalação e manutenção, além de furações para ventilação que favoreçam a dissipação térmica interna. O rack deverá contar com aberturas na parte superior e traseira para passagem e organização de cabos de energia e dados, sendo compatível com equipamentos padrão 19". O fornecimento deverá incluir todos os componentes e acessórios necessários para sua adequada instalação e utilização, garantindo segurança, praticidade e organização da infraestrutura tecnológica.	Unidade	03	R\$810,51	R\$2.431,53
VALOR TOTAL					R\$823.064,31

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

1.3. *O prazo de vigência da aquisição é de 12 meses contados da assinatura do contrato.*

1.4. *Todos os itens desse Pregão Eletrônico, serão objetos de pedido imediato e entrega única.*



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos indispensáveis para as aquisições pretendidas:

4.1 *Fornecer especificações detalhadas e requisitos claros para os produtos a serem fornecidos;*

4.2 *Deverá o licitante classificado em melhor lugar, apresentar manuais e catálogos em português juntamente com a proposta ajustada*

4.3 *Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, declaração do fabricante ou outro meio idôneo) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). (para os itens 1 e 2).*

4.4 *Possuir Certificação EPEAT incentivando a aquisição de produtos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte, promovendo a sustentabilidade; (para os itens 1 e 2).*

4.5 *Possuir Certificação Energy Star ou *equivalente nacional* visando a aquisição de equipamentos que consomem menos energia, resultando em economia de custos operacionais e redução do impacto ambiental; (para os itens 1 e 2).*

4.6 *Atender ao Padrão brasileiro de Plugues e Tomadas (2P+T) com a finalidade de assegurar que a fonte de alimentação do notebook seja compatível com a infraestrutura elétrica brasileira, evitando o uso de adaptadores e garantindo a conexão do fio terra para segurança; (para os itens 1 e 2)*

4.7 *Possuir Certificação de conformidade para segurança elétrica e eficiência energética, visando garantir que o produto atende aos requisitos mínimos de segurança elétrica e desempenho estabelecidos pelas normas brasileiras, protegendo usuários e instalações.(para os itens 1 e 2).*

4.8 *A entrega do objeto novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento.*



4.9 *Documentos de habilitação regulares, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.*

4.10 *Preços compatíveis com o praticado em mercado.*

Da exigência de amostra

4.11 *Não será exigida amostra.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.12 *Para os itens 1 e 2, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure que haverá assistência técnica autorizada, pelo período da garantia, em localidade com distância nominal não superior a 100 (cem) quilômetros (distância de estrada).*

Subcontratação

4.13 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 45 dias úteis, contados do(a) assinatura da ATA, em remessa única.*

5.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Educação: Rua Prefeito Humberto Pavanelli, nº621 – Centro, localizado na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR

5.4 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 *O prazo de garantia é de 15 (quinze) meses.*

5.6 *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.7 *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*



5.8 *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.9 *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.10 *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.11 *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.12 *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.13 *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.14 *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.15 *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.16 *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.17 *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM.

8.2 O critério e julgamento encontra-se justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica (específica para os itens 1 e 2)

8.16 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.16.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$823.064,31 (oitocentos e vinte e três mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pela dotação em anexo a este processo licitatório.



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**



11 DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 Será (ão) fiscal (is) do contrato: _____

Silvana Colin Martins
Assessora de Apoio Educacional I
CPF: 068.811.469-57

Bela Vista do Paraíso, 19 de junho de 2026.

Elaborado por:

Iraiana Regina da Silva
Chefe Divisão de Cultura

Aprovado por:

Leticia Cristina Nunes Cogo
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte



Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante

Departamento de Educação, Cultura e Esporte

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)

O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte é o órgão responsável pela gestão das políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, competindo-lhe promover ações que assegurem condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, bem como a execução de programas e projetos financiados com recursos próprios e de outras esferas governamentais. Nesse contexto, o Município celebrou o Termo de Compromisso nº 965140-5 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), contando com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 40890004/2024, destinados à aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino. Visando atender essa demanda, foi realizado o Processo Licitatório nº 55/2025. Contudo, parte dos itens previstos para aquisição restou fracassada, impossibilitando a contratação dos equipamentos necessários para a execução integral do objeto pactuado junto ao FNDE. Dessa forma, permanece a necessidade administrativa de aquisição dos referidos bens, uma vez que sua ausência compromete o atendimento das ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município por meio do Termo de Compromisso nº 965140-5. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de complementar e modernizar a infraestrutura tecnológica das unidades escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, fortalecendo os processos de ensino e aprendizagem e promovendo a inclusão digital dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, a aquisição dos equipamentos é indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 40890004/2024 e para garantir a consecução dos objetivos e metas estabelecidos no instrumento firmado com o FNDE.

Trata-se de ação estratégica que visa cumprir as obrigações pactuadas no Termo de Compromisso nº 965140-5, promover a modernização da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Ensino e garantir padrões mais elevados de qualidade, controle e transparência na gestão pública, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), no Plano Municipal de Educação (PME) e nas diretrizes da Administração Municipal. A disponibilização de equipamentos tecnológicos adequados contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, para a ampliação do acesso às ferramentas digitais e para o fortalecimento das práticas pedagógicas alinhadas às exigências educacionais contemporâneas.

A modernização dos equipamentos tecnológicos encontra-se alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de planejamento das contratações e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para



a Administração. Nesse sentido, a contratação pretendida representa medida necessária para assegurar a adequada execução das atividades educacionais e o atendimento do interesse público. Adicionalmente, a definição das especificações técnicas dos equipamentos observa o princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, visando garantir compatibilidade de desempenho, qualidade, produtividade, interoperabilidade e durabilidade dos bens a serem adquiridos. A adoção de padrões técnicos uniformes evita a aquisição de equipamentos com características divergentes que possam gerar dificuldades operacionais, aumento de custos de manutenção, necessidade de múltiplos contratos de assistência técnica, maior complexidade na gestão de estoque e prejuízos à eficiência administrativa. Por essa razão, para determinados itens, mostra-se tecnicamente justificável a adoção de especificações padronizadas e a participação em ampla concorrência, considerando os ganhos decorrentes da economia de escala, da racionalização logística, da uniformização tecnológica, da simplificação dos procedimentos de suporte e manutenção, bem como da garantia de continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade escolar. Tais medidas visam assegurar maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e a obtenção de solução que atenda plenamente às necessidades da Administração. Diante do exposto, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para a aquisição dos equipamentos eletrônicos e de informática cujos itens restaram fracassados no Processo Licitatório nº 55/2025, de modo a viabilizar a execução integral das ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), assegurar o cumprimento do Termo de Compromisso nº 965140-5 firmado com o FNDE, evitar prejuízos à prestação dos serviços educacionais e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)

Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento às ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Termo de Compromisso nº 965140-5, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40890004/2024, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

- a) Sim, a contratação está adequada para o setor requisitante
- b) Sim, apresentou inconsistências decorrentes da aquisição de computadores de várias marcas e não apenas uma só. Assim, conforme foram quebrando, foi tornando dispendioso o conserto, situação que poderia ter sido evitada se fossem todos do mesmo modelo, o que permitiria aproveitar peças de um em outro.



- c) Outra situação levantada diz respeito ao fato de não ter assistência técnica próxima do Município, em aquisições anteriores, tornando dispendiosa a manutenção durante o período da garantia.
- d) Outra inconsistência a ser corrigida nesta contratação refere-se aos descritivos técnicos dos itens e aos valores estimados utilizados na instrução do processo licitatório anterior. Verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento das especificações técnicas, de modo a garantir maior compatibilidade com os produtos efetivamente disponíveis no mercado e com as necessidades da Administração. Nesse sentido, para o presente certame será realizada ampla pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando obter preços de referência mais adequados à realidade mercadológica. Além disso, os descritivos dos equipamentos serão revisados e analisados por profissionais com conhecimento técnico compatível com os objetos a serem adquiridos, a fim de assegurar especificações claras, suficientes e exequíveis, ampliando a competitividade do certame e reduzindo os riscos de fracasso de itens, impugnações e dificuldades futuras na execução contratual.
- e) O Departamento avaliou outras alternativas possíveis; contudo, a aquisição dos itens licitados revela-se indispensável para o adequado funcionamento e otimização das atividades do respectivo setor e pleno atendimento ao Termo de Compromisso nº 965140-5 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação (se o edital precisar exigir amostra ou qualificação técnica ou econômica, estes requisitos devem ser constados e justificados aqui)

	Que os mesmos atendam criteriosamente ao Edital, Termo de Referência e os Anexos necessários, de forma a garantir qualidade e segurança dos objetos
	O prazo de entrega dos itens será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
	A entrega será em remessa única, visto que os itens se trata de um Termo de Compromisso firmado entre o Município e o FNDE
	A velocidade e o desempenho de um processador não podem ser aferidos por um único parâmetro isolado, como a frequência em GHz, pois o desempenho real depende da arquitetura, número de núcleos, cache e eficiência do processamento. Assim, adotou-se como critério objetivo de desempenho a pontuação mínima em benchmark amplamente reconhecido no mercado, por refletir de forma mais fiel a capacidade de processamento dos notebooks.
	Todos os objetos desta licitação deverão ter garantia mínima de 15 (quinze) meses
	Será necessário, para os itens 1 e 2 a exigência de carta de solidariedade do fabricante, como forma de garantir que haverá assistência técnica autorizada em localidade próxima do município, durante o período da garantia.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no Termo de Compromisso nº 965140-5, firmado entre o Município e o FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40890004/2024. Os quantitativos correspondem



às necessidades previamente aprovadas pelo FNDE para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, sendo necessários para o cumprimento das metas e ações pactuadas no referido instrumento.

NOTEBOOK 15,6"	120 UNIDADES
COMPUTADOR DESKTOP	13 UNIDADES
CARRINHO PARA CARREGAMENTO E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOK	05 UNIDADES
CAIXA DE SOM	10 UNIDADES
CAMERA DE VIDEO DIGITAL	03 UNIDADES
MINI RACK 19"	03 UNIDADES

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e análise das informações

A pesquisa de preços (em anexo) resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor da contratação:

NOTEBOOK 15,6"	
MAGAZINE LUIZA - INTERNET	R\$5.587,85
DELL TECNOLOGIES- INTERNET	R\$6.350,00
LENOVO - INTERNET	R\$5.719,99
TCE -	R\$5.999,00
TCE -	R\$5.735,00
Média Saneada.....	R\$5.760,46
COMPUTADOR DESKTOP	
SCHEFFER INFORMATICA – INTERNET	R\$4.150,00
TCE – ITAPERÁÇU	R\$3.880,00
TCE – ENGENHEIRO BELTRÃO	R\$4.894,00
TCE – CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO	R\$4.949,00
TCE – CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	R\$4.990,00
TCE – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE	R\$5.654,00
Média Saneada.....	R\$4.747,75
CARRINHO PARA CARREGAMENTO E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOK	
GRM TECNOLOGIA	R\$4.300,00
TCE – PAULA DE FREITAS	R\$4.500,00
TCE – SALGADO FILHO	R\$4.700,00
TCE – JARDIM OLINDA	R\$2.890,00
TCE – ENGENHEIRO BELTRÃO	R\$7.999,00
Média Saneada.....	R\$4.500,00
CAIXA DE SOM	
MAGAZINE LUIZA - INTERNET	R\$3.353,63
CARIOCA INSTRUMENTOS MUSICAIS - INTERNET	R\$2.900,00
SR TIMBRE - INTERNET	R\$2.890,00



TCE - PITANGA	R\$2.591,80
TCE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO	R\$2.286,00
TCE - GUARAPUAVA	R\$3.450,00
Média Saneada.....	R\$2.933,86
CAMERA DE VIDEO DIGITAL	
FOTO IMAGEM RIO- INTERNET	R\$6.199,00
LOJA CANON – INTERNET	R\$4.487,00
DETONA SHOP – INTERNET	R\$5.399,10
MAGAZINE LUIZA – INTERNET	R\$5.245,14
TCE – ITAIPULÂNDIA	R\$5.200,00
Média Saneada.....	R\$5.281,41
MINI RACK 19”	
WEB CONTINENTAL – INTERNET	R\$825,30
MAGAZINE LUIZA – INTERNET	R\$787,24
MAIS CORREIOS – INTERNET	R\$871,15
TCE – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	R\$758,34
TCE - TERRA BOA	R\$580,00
Média Saneada.....	R\$810,51

2.2. Decisão por Licitar Itens ou Lote

A regra será a licitação apurada em itens, o que significa que cada item poderá ser entregue por um fornecedor diferente. Quando o requisitante entender que o objeto necessita ser entregue por um único fornecedor, deverá justificar o que motiva sua decisão.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☒ Verdadeiro	☐ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☒ Verdadeiro	☐ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☒ Verdadeiro	☐ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☒ Verdadeiro	☐ Falso

Apesar de a licitação poder ocorrer em itens e não lote, não será aberta cota para microempresas e empresas de pequeno porte, em decorrência de se pretender padronizar os objetos. Estudos demonstraram que a aquisição em maior volume de um mesmo item garantirão preços menores e condições mais vantajosas para a Administração. Igualmente, a manutenção de itens padronizados permitirá o aproveitamento de peças de um computador ou notebook, por exemplo, em outro da mesma marca e modelo, evitando o descarte de peças e facilitando a assistência técnica.

3. Verificação de Enquadramento no Programa Bela Vista do Paraíso Compra (Lei n.º 1446/2022)

Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito



local ou Ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?

Não se aplica, pois no Município não existe 03 (três) ou mais empresas no capazes de atender o Edital e seus anexos.

4. Análise de riscos

4.1 Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Estime a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Fracasso ou deserto do processo licitatório em razão de especificações inadequadas ou preços inexequíveis.	Média	Alto	Realizar ampla pesquisa de mercado, revisão dos descritivos técnicos e validação das especificações por profissionais com conhecimento técnico.	Revisar o Termo de Referência e promover nova contratação com adequações necessárias.	Iraiana Silva
2.	Entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações exigidas.	Baixa	Alto	Definir requisitos técnicos claros e objetivos no Termo de Referência e realizar análise rigorosa das propostas.	Aplicar sanções contratuais e exigir substituição dos produtos em desconformidade.	Fiscal do Contrato
3.	Atraso na entrega dos equipamentos pela contratada.	Média	Médio	Estabelecer prazo compatível de entrega e prever penalidades contratuais.	Notificar a contratada, aplicar penalidades e adotar medidas previstas contratualmente.	Iraiana Silva
4.	Equipamentos apresentarem defeitos durante o período de garantia.	Média	Médio	Exigir garantia mínima e assistência técnica autorizada conforme Termo de Referência.	Acionar a garantia contratual para reparo ou substituição dos equipamentos.	Iraiana Silva
5.	Descumprimento das metas previstas no Termo de Compromisso nº 965140-5 firmado com o FNDE.	Baixa	Alto	Acompanhar a execução da contratação e observar os prazos e condições estabelecidos no instrumento de compromisso.	Adotar medidas administrativas para regularização e reprogramação das ações, quando cabível.	Iraiana Silva



Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.**

5. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Não há.

6. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Com a aquisição dos equipamentos eletrônicos e de informática destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Termo de Compromisso nº 965140-5 celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40890004/2024, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, proporcionando equipamentos atualizados e compatíveis com as demandas pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.
2. Melhoria da qualidade do ensino e das práticas pedagógicas, mediante a disponibilização de recursos tecnológicos que possibilitem a utilização de metodologias inovadoras, ferramentas digitais educacionais e ambientes de aprendizagem mais dinâmicos e interativos.
3. Implementação efetiva da Educação Digital no currículo municipal, considerando a inclusão, a partir do ano letivo de 2026, das competências previstas na BNCC Computação. Os equipamentos adquiridos serão fundamentais para o desenvolvimento das atividades relacionadas à disciplina curricular de Educação Digital, garantindo condições adequadas para o ensino do pensamento computacional, cultura digital, letramento digital e uso ético e responsável das tecnologias.
4. Ampliação das oportunidades de inclusão digital dos estudantes, promovendo o acesso às tecnologias da informação e comunicação e contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais para a formação cidadã e para os desafios da sociedade contemporânea.
5. Aumento da eficiência operacional das unidades escolares, reduzindo limitações decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou insuficientes e proporcionando maior agilidade na execução das atividades administrativas e educacionais.
6. Padronização tecnológica dos equipamentos, observando as especificações técnicas definidas pela Administração, com o objetivo de facilitar a gestão dos ativos, otimizar os procedimentos de manutenção, ampliar a compatibilidade entre os equipamentos e reduzir custos operacionais ao longo de sua vida útil.



7. Redução de custos indiretos relacionados à manutenção e suporte técnico, em razão da aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante e características padronizadas, proporcionando maior confiabilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos.
8. Fortalecimento dos mecanismos de gestão, controle e transparência, por meio da adequada estruturação dos recursos tecnológicos utilizados pelas unidades escolares, contribuindo para maior eficiência na administração dos bens públicos.
9. Garantia da continuidade dos serviços educacionais e administrativos, assegurando condições adequadas para o funcionamento das escolas e para o desenvolvimento das atividades inerentes à Rede Municipal de Ensino.
10. Cumprimento das metas e obrigações pactuadas junto ao FNDE, assegurando a execução das ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR) e a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40890004/2024.
11. Melhoria do atendimento à comunidade escolar, oferecendo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes por meio do acesso a recursos tecnológicos adequados.

Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá diretamente para a modernização da Rede Municipal de Ensino, para a implementação das diretrizes da BNCC Computação e da disciplina de Educação Digital, para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados. Além disso, possibilitará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, gerando benefícios duradouros para a Administração Municipal e para toda a comunidade escolar.

7. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Bela Vista do Paraíso, 19 de junho de 2026.

Elaborado por:

Iraiana Regina da Silva

Chefe Divisão de Cultura

Aprovado por:

Leticia Cristina Nunes Cogo

Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º _____/_____, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023.

1. OBJETO

1.1. _____, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	--------------

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote ____: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

b. Fornecedor – lote ____: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º XX/2026.

3.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**

3.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.3 A presente aquisição/contratação admite acréscimo e supressão

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de comprovação, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.11 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
2. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
4. Por iniciativa da Contratante, quando:
 - a. Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
 - b. Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES



10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

11.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Administração do Município de Bela Vista do Paraíso.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. quantidade registrada que admita adesão;
2. apresentação do normativo ou equivalente da interessada que permita;
3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos de adesão tratados acima.

Dos limites para as adesões

12.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata será divulgada no portal do Município www.pmbvista.pr.gov.br e no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**



14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:
.....

DO FORO

15.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

15.2 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Bela Vista do Paraíso - PR, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Bela Vista do Paraíso, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor da Ata: Fiscal geral da Ata



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 202_.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de, Estado do Paraná

LICITAÇÃO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

6) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7) Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao _____, Estado do Paraná.

_____, _____, _____ de 202__.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V

PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Bela Vista do Paraíso – PR.

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº ____ / 202_.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à
.....,
objeto da licitação em epígrafe.

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos para o Município de Bela Vista do Paraíso.

Local, ____ de _____ de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

CARIMBO